



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº JFRJ-EDT-2021/00098

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A 4ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU E A 5ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU tornam público que realizarão processo seletivo de estudantes de Direito para estágio nas referidas Varas Federais, de acordo com as regras do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao recrutamento e à seleção de estudantes de Direito candidatos e candidatas ao preenchimento de vagas de **Estágio de Direito** na 4ª Vara Federal de Nova Iguaçu e na 5ª Vara Federal de Nova Iguaçu, bem assim das vagas supervenientemente disponibilizadas dentro do prazo de validade estabelecido no item 4 deste edital.

O **Estágio** é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante e da estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

Aos candidatos e às candidatas com deficiência e aos candidatos, bem como às candidatas autodeclarados(as) negros(as) que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas neste edital, respectivamente. A classificação dos candidatos e das candidatas que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

A **jornada de atividade em estágio** será de **20 (vinte) horas semanais**, em período compatível com o expediente do órgão (entre **11h e 19h**) e com o horário escolar do estagiário ou da estagiária.

Como requisito para **participação do processo seletivo**, o candidato ou a candidata deve, ao momento da inscrição, estar cursando entre o **5º e o 8º períodos** de Curso de Direito reconhecido pelo MEC, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela EMARF - Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região.

O estagiário e a estagiária farão jus à **bolsa de estágio**, que é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

A título de bolsa estágio, o estagiário e a estagiária têm direito a receber, mensalmente, valores de auxílio financeiro e de auxílio-transporte, que, somados, atualmente perfazem o valor máximo de **até R\$ 800,00** (oitocentos reais).

A seleção de estagiários será realizada mediante o processo seletivo de que trata este Edital, observando-se a ordem de classificação e a avaliação dos candidatos e das candidatas segundo o resultado obtido pelo valor do **coeficiente de rendimento acumulado (CRA)** constante do histórico escolar e de **entrevista**.

Não poderá ser contratado como estagiário ou como estagiária o candidato e a candidata:

- I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogados(as) que atuem em processos na Justiça Federal;
- II - para servir como subordinado(a) a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive e;
- III - que não tiver habilidade para a criação e edição de textos no Microsoft Word (art. 2º, I, da Portaria EMARF de nº TRF2-PTE-2021/00023).

Aplica-se à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que atenda ao Princípio da Impessoalidade e que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

O candidato e a candidata aprovados, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverão firmar declaração de que não possuem nenhum dos vínculos vedados, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente de tais situações.

Em caráter excepcional e provisório, **o estagiário e a estagiária poderão exercer suas atividades em regime de trabalho remoto**, em virtude do cumprimento das medidas temporárias estipuladas para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), por força do art. 12 da TRF2-RSP-2020/00017, de 7 de maio de 2020, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado(a), supervisionado(a) e acompanhado(a), ainda que remotamente, por supervisor ou supervisora que tenha formação acadêmica ou



Assinado digitalmente por JOSE CARLOS ZEBULUM.
Assinado com senha por WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FILHO, PRISCILLA MENDONÇA WAGNER e ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO.
Documento Nº: 3145751-3173 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3145751-3173>



JFRJEDT202100098A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e da estagiária, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

2. Das inscrições

As inscrições serão realizadas do dia **21 de junho de 2021 até às 17 horas do dia 25 de junho de 2021**, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada exclusivamente por e-mail para a conta 05vf-ig@jfrj.jus.br.

O e-mail de inscrição deverá ter como assunto apenas a palavra "INSCRIÇÃO" seguida do nome completo do(a) estudante, devendo ser anexados os seguintes documentos, **em formato pdf**:

- a) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;
- b) cópia do Histórico Escolar ou de outro documento equivalente, igualmente idôneo, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Geral (CR-Geral) do(a) aluno(a) e **comprove o período no qual o(a) estudante está matriculado no curso de Direito**, o que também pode ser comprovado mediante declaração subscrita por representante/preposto da instituição de ensino superior. Caso o histórico escolar informe tão somente o Coeficiente de Rendimento Semestral de cada período, sem indicar o Coeficiente de Rendimento Geral desde o início da faculdade até o semestre 2021/1 (CR-Geral), o candidato deverá apresentar declaração complementar, emitida pela Instituição de Ensino, informando o CR-GERAL, do qual **conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos**;
- c) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>
- d) Currículo atualizado;

Os candidatos e as candidatas que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

Os candidatos e as candidatas que se autodeclararem negros(as), conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaraonegroestagio.pdf>.

Os contatos pessoais informados no e-mail de inscrição, em especial o e-mail, serão os meios oficiais de comunicação entre a EMARF e os candidatos e as candidatas.

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3. Da classificação

Os candidatos que obtiverem coeficiente de rendimento acumulado (CRA) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos serão considerados reprovados, conforme disposto no art. 2º, III da Portaria EMARF de nº TRF2-PTE-2021/00023.

Dentre os candidatos aprovados, ou seja, com CRA igual ou superior a 7,0 pontos, serão selecionados os 15 (quinze) primeiros(as) colocados(as) com maior CRA.

Na hipótese de igualdade de coeficiente de rendimento acumulado (CRA) entre os aprovados(as), terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato e a candidata que apresentar a maior idade, observando-se a data de nascimento, em caso de igualdade.

Os estagiários selecionados nos termos acima constarão de listas classificatórias geral e específica, que serão disponibilizadas no sítio da EMARF (<http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>) em até 3 dias úteis após o encerramento das inscrições.

Conforme a disponibilidade de vagas, haverá a convocação do candidato e da candidata selecionados segundo a ordem classificatória acima, para entrevista conjunta pelas Varas Federais. A convocação dar-se-á por telefone e/ou e-mail.

As entrevistas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link de acesso será oportunamente divulgado.

A entrevista versará sobre conhecimentos gerais acerca do conteúdo jurídico compatível com período do curso de Direito em que o candidato estiver cursando e com as matérias de atuação da Justiça Federal; sobre as experiências acadêmicas e ou profissionais anteriores do candidato e da candidata; sobre a estrutura tecnológica a ele ou a ela disponível para acessar os sistemas processuais e de comunicação remotamente; bem como sobre a disponibilidade de horário para o exercício do estágio.

Os candidatos e as candidatas aprovados na entrevista serão convocados para a formalização do Termo de Estágio.

4. Das disposições finais.

O candidato e a candidata deverão acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF, disponível em <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.



Assinado digitalmente por JOSE CARLOS ZEBULUM.
Assinado com senha por WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FILHO, PRISCILLA MENDONÇA WAGNER e ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO.
Documento Nº: 3145751-3173 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3145751-3173>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.

O processo seletivo de que trata este Edital terá **validade de 6 (seis) meses**, contados do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado classificatório por meio de CRA, podendo ser prorrogado por igual período.

O candidato ou a candidata que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato ou a candidata considerados inicialmente como aprovado(a) ou admitido(a).

O candidato e a candidata serão responsáveis por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) de contato.

Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e da candidata e poderão lhes ser requisitados pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

O candidato e a candidata ficam desde já cientes de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverão dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possam receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo (a) respectivo(a) supervisor(a).

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelas Varas Federais conjuntamente.

À VARAS FEDERAIS é reservada a prerrogativa de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, mesmo posteriormente à homologação do resultado final, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis.

Nova Iguaçu, 08 de junho de 2021.

- assinado eletronicamente -

WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FILHO
JUIZ FEDERAL

- assinado eletronicamente -

JOSE CARLOS ZEBULUM
JUIZ FEDERAL

- assinado eletronicamente -

ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- assinado eletronicamente -

PRISCILLA MENDONÇA WAGNER
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA



Assinado digitalmente por JOSE CARLOS ZEBULUM.
Assinado com senha por WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FILHO, PRISCILLA MENDONÇA WAGNER e ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO.
Documento Nº: 3145751-3173 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3145751-3173>

